

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## **DSD ENGENHARIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF sob o nº. 01.837.998/0001-46

## **DSD INSTALAÇÕES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF sob o nº. 05.197.068/0001-26

CRICIÚMA/SC

2017

Plano de Recuperação Judicial consoante a Lei nº 11.101/2005 em atendimento ao artigo 53, para apresentação nos autos do Processo nº 0301977-55.2017.8.24.0020 em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda de Criciúma/SC.

## SUMÁRIO

<b>1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>5</b>
1.1 Termos e Definições .....	5
<b>2. APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS.....</b>	<b>6</b>
<b>3. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....</b>	<b>8</b>
3.1 Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial .....	9
3.2 Lista de Credores das Recuperandas .....	11
3.3 Plano de Reestruturação Operacional .....	12
3.3.1 Área Administrativa .....	12
3.3.2 Área Financeira.....	13
3.3.3 Área Comercial.....	13
3.3.4 Área Operacional.....	13
<b>4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>5. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES .....</b>	<b>14</b>
5.1 Proposta Comum a todas as Recuperandas para a Classe I – Credores Trabalhistas.....	15
5.2 Proposta de Pagamento a Classe II – Credores Detentores de Crédito com Garantia Real.....	15
5.3 Proposta de Pagamento a Classe III – Credores Quirografários.....	15
5.4 Proposta de Pagamento a Classe IV – Credores enquadrados como Micro- Empresa e Empresa de Pequeno Porte (ME – EPP).....	16
5.5 Juros e Atualização Monetária.....	17
5.6 Credores Não Sujeitos .....	17
<b>6. PASSIVO TRIBUTÁRIO.....</b>	<b>17</b>
<b>7. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA DE PAGAMENTO.....</b>	<b>18</b>
<b>8. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES .....</b>	<b>18</b>
<b>9. CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO E ACORDOS .....</b>	<b>19</b>
<b>10. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....</b>	<b>19</b>
10.1 Novação da Dívida.....	19
10.2 Da Quitação .....	20
<b>11. GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS .....</b>	<b>20</b>
<b>12. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS .....</b>	<b>20</b>

<b>13. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES E RENÚNCIA .....</b>	<b>21</b>
<b>14. ATIVOS FIXOS .....</b>	<b>21</b>
<b>15. POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....</b>	<b>22</b>
<b>16. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>22</b>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os termos do Plano de Recuperação Judicial, proposto sob a égide da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (*Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”*), das seguintes empresas:

- **DSD ENGENHARIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**  
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.837.998/0001-46;
- **DSD INSTALAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**  
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.197.068/0001-26;

As Recuperandas, que possuem administração exercida por seus sócios, na forma prevista por seus atos constitutivos e última alteração do contrato social, requereram em 06 de março de 2017 o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, tendo seu processo distribuído perante a 1ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Criciúma/SC, e o deferimento do processamento da Recuperação Judicial ocorrido em 16 de março de 2016, pelo Exmo. Dr. Valter Domingos de Andrade Junior, com a publicação de tal decisão no Diário de Justiça do Estado de Santa Catarina no dia 21 de março de 2017.

O plano ora apresentado propõe condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas e demonstra a viabilidade econômico-financeira das empresas, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento aos credores e a geração dos recursos financeiros no prazo proposto, consoante os artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005.

### 1.1 Termos e Definições

Os termos e expressões abaixo, sempre que utilizados neste documento, terão os significados que lhes são atribuídos neste item. As definições são aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, sem alteração de significado. A lista abaixo não prejudica outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano de Recuperação Judicial:

- **“Plano”**: Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas.
- **“LFR”**: Lei 11.101/2005 - Lei de Falências e Recuperações.

- **“Recuperandas”**: DSD Engenharia Ltda. – Em Recuperação Judicial e DSD Instalações Ltda. – Em Recuperação Judicial.
- **“Administrador Judicial”**: Representada pela empresa especializada GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA.
- **“Juízo da Recuperação Judicial”**: 1ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Criciúma/SC.
- **“AGC”**: Assembleia Geral de Credores, a ser convocada e instalada na forma prevista na LFR.
- **“Créditos Concursais”**: são os créditos sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda.
- **“Projeção de Resultado Econômico-Financeiro e Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro”**: vide Anexo I
- **“Laudo de Avaliação de Ativos”**: vide Anexo II
- **“Data Inicial”**: Para todas as propostas apresentadas, é a data utilizada como base para contagem dos prazos de pagamentos, juros e atualização monetária e que será a **data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial** das Recuperandas no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

## 2. APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS

Feitas as considerações iniciais sobre a proposta apresentada, a seguir, de forma clara e objetiva, será exposta uma breve apresentação das Recuperandas, consoante histórico já apresentado na ocasião do pedido de Recuperação Judicial

A empresa DSD Engenharia Ltda. foi constituída no ano de 1997. Desde o início, pautou sua atividade em serviços de engenharia em conservação, construção e manutenção elétrica, eletrônica, eletromecânica e hidro sanitária, no comércio de materiais elétricos e de construção.

Possui como sócios os Srs. Edmilson de Stefani e a Sra. Mônica Ducioni de Stefani.

No início de 1997, quando do início das atividades da empresa, a mesma se credenciou junto ao Banco do Brasil S.A. e junto à Caixa Econômica Federal como prestadora de serviços de engenharia e manutenção.

Inicialmente, prestava serviços na execução de pequenas intervenções elétricas junto as agências pertencentes ao Banco do Brasil S.A., especificamente na superintendência do Sul do Estado.

Junto à Caixa Econômica Federal realizava a fiscalização de obras de reestruturação de agências bancárias inicialmente contratada diretamente pela Caixa e posteriormente em parceria com a empresa Iguatemi, sediada em Florianópolis/SC, que à época se tratava de empresa de grande porte e especializada em fiscalização de obras de engenharia.

Em paralelo, iniciou a execução de serviços eventuais de mão-de-obra para uma construtora da região, mas a rentabilidade do negócio não era satisfatória, razão pela qual, focou 100% (cem por cento) das atividades em contratos com o poder público, contratados através de procedimentos licitatórios. Durante o período de 2004 a 2013 os negócios da empresa sofreram significativo avanço, como pode ser percebido no demonstrativo de contratos mantidos, de modo que a empresa tinha razoável equilíbrio econômico/financeiro.

- Junto ao Banco do Brasil SA foi vencedora da primeira concorrência de serviços de manutenção predial junto as agências do Banco do Brasil, na região metropolitana de Florianópolis e municípios vizinhos;
- Participou de Pregão eletrônico sagrando-se vencedora dos serviços de manutenção junto ao prédio do CPD do Besc em Florianópolis;
- Venceu tomada de preços junto ao BADESC executando os serviços de manutenção predial;
- Participou da tomada de preços de serviços de manutenção predial, junto as agências do INSS vinculadas a Gerência Executiva de Criciúma, da qual foi vencedora
- Venceu tomada de preços para realização de manutenção predial em todas as Varas do Trabalho e Tribunais do estado de Santa Catarina;
- Foi vencedora em novas licitações junto ao INSS cujo objeto também era manutenção predial das Gerências Executivas das cidades de Chapecó/SC, Blumenau/SC, Londrina/PR, Porto Alegre/RS, Canoas/RS, Santa Maria/RS, Goiânia/GO;
- Venceu concorrência junto ao SESI/SENAI em Criciúma na prestação de serviços de manutenção predial;
- Venceu pregão eletrônico para manutenção de agencias Banco do Brasil pertencentes a superintendência de Blumenau/SC, Joinville/SC, Chapecó/SC, Florianópolis/SC, Pato Branco/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Porto Alegre/RS, Novo

Hamburgo/RS, Santa Rosa/RS, Passo Fundo/RS, Pelotas/RS, Campo Grande/MS, Dourados/MS, Assis/SP, Votuporanga/SP e Franca/SP;

- Venceu licitação na modalidade pregão eletrônico para a manutenção das agências SERET (Setor de Retaguarda e Tesouraria) do estado de Santa Catarina e do Paraná;
- Venceu Tomada de Preços para realização de manutenção Predial junto as agências da Caixa Econômica Federal pertencentes a superintendência de Chapecó/SC;
- Venceu Pregão eletrônico para manutenção Predial das agências da Caixa em Londrina/PR, Mato Grosso do Sul, Goiânia/GO, Pelotas/RS;
- Vencedora do Pregão eletrônico Manutenção em subestações nas agências do Banco do Brasil no estado de Santa Catarina;
- Vencedora de manutenção do prédio do Banco do Brasil em Goiânia/GO com equipe residente;
- Venceu Pregão eletrônico para manutenção predial da UFCSPA (Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre);
- Venceu Pregão Eletrônico de manutenção Predial da UFGD (Universidade Federal da grande Dourados);

Além da participação vitoriosa em todos os certames acima identificados, com obtenção de diversos contratos com os órgãos públicos listados, em 2013 a Recuperanda DSD ENGENHARIA conseguiu vencer uma licitação no estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de prestar serviços para a Caixa Econômica Federal, cujos contratos previam cinco anos de duração.

Atualmente, a empresa busca alcançar novos mercados, haja vista a inconsistência no adimplemento das obrigações contratuais por parte dos entes públicos licitantes.

Através do processo de Recuperação Judicial, as Recuperandas pretendem, ao obter a benesse legal e a proteção que a lei concede, campo positivo e favorável para negociação com seus credores e tempo hábil para traçar novas estratégias com o objetivo de atender a iniciativa privada, que após estudos realizados, mostra-se mais estável, segura e rentável a longo prazo.

### **3. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Adiante, serão expostas as razões de fato e econômicas que ensejaram o pedido de Recuperação Judicial realizado pelas Recuperandas, o quadro de credores concursais individual por recuperanda e ainda, breves considerações sobre o plano de recuperação organizacional e administrativo que está sendo pondo em prática pelas Recuperandas.

### 3.1 Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial

Em razão do longo período dos contratos vencidos através dos certames licitatórios nos quais as Recuperandas foram vencedoras, as sociedades empresárias foram obrigadas realizar diversos investimentos em veículos, materiais e mão-de-obra, para prestar serviços com eficiência, como sempre foram pautadas suas atividades.

Supreendentemente, em um dos contratos com a CAIXA, no primeiro mês de contrato a empresa (DSD ENGENHARIA) foi multada injustamente pelo gestor do contrato. Este foi o início de uma verdadeira marcação com solicitações absurdas e prazos impossíveis, os quais previam a execução de serviços de manutenção em horários onde as agências encontravam-se fechadas e sem a permissão de ingresso da equipe de trabalho. Inexistia qualquer tipo de relacionamento profissional com os prazos dados para realizar serviços, os prazos iniciavam na sexta-feira e continuavam no final de semana mesmo com as agências fechadas.

O resultado da conduta antiética e maldosa do gestor do contrato foi o rompimento prematuro do contrato após 1 ano e meio de serviços prestados, sendo, ainda, imposta a penalidade de licitar com a Caixa Econômica Federal pelo prazo de 1 (um) ano.

Imperioso destacar que as atitudes do gestor do contrato e os entraves causados são objeto de ação judicial em trâmite perante a Justiça Federal.

Tal procedimento (do gestor do contrato) causou sérios problemas com desmobilização de pessoal e também pela não efetivação de repactuação de valores do contrato.

A DSD ficou com todo o custo do contrato, sem contrapartida, pela quantidade de rescisões de contratos de trabalho.

A decisão do gestor da CEF afetou os demais contratos mantidos com a CEF, no Paraná e Santa Catarina, os quais também foram interrompidos, em razão da penalidade imposta de 1 (um) ano sem poder licitar com a CEF.

Baseado nesta penalidade descabida os demais contratos que a Impetrante mantinha com a Caixa não foram renovados, e a Impetrante se viu obrigada a disponibilizar novos recursos para desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos.

No ano de 2015 o Banco do Brasil realizou nova licitação dos contratos Carro Oficina do estado do Paraná, na modalidade pregão eletrônico, onde a DSD foi vencedora das regiões de Curitiba, São José dos Pinhais, Londrina e Maringá. Todavia, por equívocos do pregoeiro a Impetrante acabou sendo desclassificada do certame.

No final de 2015 foram iniciados contratos junto ao Banco do Brasil, incluindo SERET PR, SERET SC, Subestação SC e Equipe Residente Goiânia, Carro Oficina Goiânia. Os pagamentos dos serviços tinham atraso de pagamento em 45 dias.

A empresa fez investimentos pesados em dois contratos junto a duas Universidades Federais, a UFCSPA (Universidade de Ciência Médica de Porto Alegre) e junto a UFGD (Universidade Federal da Grande Dourados), que também atrasavam os pagamentos dos serviços.

No ano de 2015 a situação era de atraso de recebimentos de todos os contratantes. A situação se agravou no início de 2016 quando o INSS não tinha verba para realizar os pagamentos e as Universidades tiveram redução no orçamento.

A situação ficou ainda pior quando o Banco do Brasil migrou o setor de pagamentos de Curitiba/PR para Belo Horizonte/MG (uma mudança mal planejada, pois o setor que receberia as informações não havia sido estruturado), conforme demonstramos reportagem em anexo.

Os pagamentos do Banco do Brasil foram interrompidos em 63 dias, serviços de novembro foram recebidos em março. O prejuízo gerado com os constantes e expressivos atrasos nos pagamentos foi enorme, haja vista que o Banco do Brasil representava 60% do faturamento da empresa à época.

Toda esta situação comprometeu o caixa da empresa, e com o cenário econômico do país, com os bancos restringindo crédito, a entrega dos trabalhos foram atrasando, salários atrasados e pagamento de fornecedores, impactando diretamente no cumprimento integral dos contratos.

Diante da situação os contratantes abriram processos administrativos contra a empresa, sendo que imputaram várias penalizações que interferiram em todos os contratos, a exemplo da UFGD e INSS Goiânia que penalizaram no âmbito da União.

Tal situação (imposição e inclusão de penalizações imotivadas) acarretou em uma série de rescisões por parte dos órgãos públicos.

Não bastasse esta situação, a segunda Impetrante DSD Instalações Ltda., constituída em 2002, que tem os mesmos sócios, está sendo penalizada pelas ocorrências impeditivas indiretas, inviabilizando a contratação e renovação de contratos com empresas da União. Observa-se que antes do início da grave crise econômica vivida pelo país a empresa tinha desde sua fundação 1997 até o início de 2015 um histórico excelente junto aos órgãos de proteção ao crédito, ou seja a empresa sempre prestou serviço com excelência e recebia pelos serviços prestados e pelo grande número de clientes públicos, mantinha o giro de suas operações honrando compromissos assumidos, o que não foi mais possível a partir

do segundo semestre de 2015 em razão do atrasos constantes de pagamentos e agravamento da crise financeira do país.

Para se ter ideia os pagamentos dos diversos contratos mantidos de novembro e dezembro de 2015 somente foram pagos em maio de 2016, e os demais meses do ano também com atrasos de 50 dias ou mais. Como uma empresa poderia suportar constantes atrasos e não comprometer sua saúde financeira. Atrasos com os mais diversos fornecedores ocorreram nosso crédito ficou comprometido, e ao mesmo tempo o BB sem honrar seus compromissos de pagamento com nossa empresa, o Banco impunha uma ditadura verticalizada, onde os mais diversos fiscais de serviços e de contrato imputavam a empresa notificações por atrasos de atendimento com o objetivo de penalizar a empresa, atrasando ainda mais os pagamentos.

Considerando todo o cenário de caos instalado, consubstanciado na inadimplência imposta pelo poder público e a consequente inadimplência de fornecedores e funcionários, as Recuperandas têm buscado a reestruturação de sua operação, com a redução do número de funcionários, desoneração das atividades e reestruturação operacional para que possa desfrutar da viabilidade e solidez financeira que outrora possuiu.

Diante do que foi exposto, acredita-se que com a reorganização pela qual atravessam as Recuperandas e com a reestruturação operacional, logística, administrativa e financeira em conjunto com a retomada da economia nacional, as empresas poderão se reerguer em razoável período de tempo, retomando a liquidez de outrora e consequentemente cumprindo com todas as suas obrigações, como sempre o fez.

### **3.2 Lista de Credores das Recuperandas**

Abaixo estão relacionados os créditos dos credores sujeitos à Recuperação Judicial, devidamente relacionados na relação de credores apresentada pelas Recuperandas em atendimento ao art. 51, III da Lei nº 11.101/2005.

	DSD Engenharia Ltda.	DSD Instalações Ltda.
<b>Credores Trabalhistas</b>	R\$ 917.155,16	R\$ 89.337,62
<b>Credores Quirografários</b>	R\$ 4.801.743,70	R\$ 566.236,15
<b>Credores ME e EPP</b>	R\$ 90.821,86	-

R\$ 5.809.720,72	R\$ 655.573,77
------------------	----------------

<b>Total Devido Pelas Recuperandas</b>	R\$ 6.465.294,49
--	------------------

### 3.3 Plano de Reestruturação Operacional

Após o pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas, através de sua diretoria e de seus colaboradores estratégicos, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional visando equacionarem o seu passivo, instrumentalizando o objeto social das sociedades, cada qual individualmente, com o intuito de permitir a lucratividade necessária para proceder à liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade, a médio e longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa, bem como do reestabelecimento do mercado e significativa melhora na economia nacional. As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

#### 3.3.1 Área Administrativa

- Programa de redução de gasto com pessoal, horas extras e redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento;
- Reestruturação do organograma com implantação da figura do superintendente geral que responderá a administração;
- Redefinição dos fluxos de processos e redistribuição das tarefas administrativas;
- Criação de novas rotinas com relatórios, frequências e prazos pré-estabelecidos;
- Revisão dos relatórios de análises gerenciais utilizados nas tomadas de decisão;
- Avaliação de desempenho por competência e formação;
- Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;

- Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de análise SWOT (*strenghts*-forças, *weaknesses*-fraquezas, *opportunities*-oportunidades e *threats*-ameaças).
- Venda de ativos não alinhados com a operação da empresa.

### 3.3.2 *Área Financeira*

- Busca de novas linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas;
- Renegociação de tarifas bancárias;
- Separação dos caixas das empresas do grupo.
- Renegociação do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, de forma a equacionar o pagamento dos acordos conforme seu fluxo de caixa;
- Implantação de relatórios gerenciais para análise de resultados econômicos e financeiros;
- Elaboração do Plano Orçamentário Financeiro para os próximos anos;
- Reavaliação dos fluxos de processos internos nas áreas de contas a pagar, contas a receber, tesouraria;

### 3.3.3 *Área Comercial*

- Reformulação da política comercial em relação às margens/rentabilidade;
- Reestruturação de políticas comerciais procurando parcerias estratégicas;
- Redefinição do portfólio de serviços e produtos, agregando itens de maior rentabilidade e margem de lucro.
- Fortalecimento das empresas no setor de serviços privados.

### 3.3.4 *Área Operacional*

- Revisão e eliminação de processos duplicados ou desnecessários;
- Investimentos em produtividade e redução de custos.
- Redução do custo logístico e no remanejamento de equipes temporárias.

## 4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

De forma a atender o artigo 53, I da Lei 11.101/2005 apresenta-se os meios a serem empregados para viabilizar a superação de crise econômico/financeira das Recuperandas, bem como a projeção de volumes operacionais e a projeção de resultado

econômico/financeiro para o período de recuperação, que irão atestar a viabilidade da recuperação da empresa com a aplicação destes meios.

A seguir, apresentamos os meios contidos no artigo 50 da Lei 11.101/2005, que serão utilizados para viabilizar a superação de crise financeira das Recuperandas:

- (i) As Recuperandas buscarão a reestruturação de seu endividamento perante seus Credores Concursais, conforme detalhado no Item 5 do presente plano, bem como, dentro dos limites legais aplicáveis, também poderá buscar a renegociação de seu endividamento junto aos Credores Extraconcursais, oferecendo as mesmas condições ofertadas aos Credores Concursais, ressalvado, no entanto, que a renegociação com os Credores Extraconcursais somente será concretizada mediante acordos específicos com os referidos Credores Extraconcursais, conforme aplicável;
- (ii) Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos;
- (iii) Novação de dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;
- (iv) As Recuperandas poderão submeter-se a procedimentos para reorganização societária, de forma a obter a estrutura societária mais adequada para o desenvolvimento de suas atividades tal como redimensionadas no contexto da Recuperação Judicial e do plano de negócios decorrente da implementação deste Plano, sempre no melhor interesse das Recuperandas, dos seus Credores e visando ao sucesso da Recuperação Judicial
- (v) As Recuperandas, como forma de incrementar as medidas voltadas à sua recuperação e facilitar o processo de alienação de ativos, poderão constituir SPEs, na forma de unidade produtivas isoladas (UPI), realizando a transferência de ativos ou constituição de UPIs com a aquisição de novos ativos, de modo a maximizar a produção e agregação de valor patrimonial as empresas e otimização de produção, incluindo, mas não se limitando, à criação de uma ou mais UPIs detentoras dos acervos técnicos e patrimoniais, de modo a aumentar a rentabilidade da atividade e permitir a geração de receitas de modo a cumprir os pagamentos tempestivos deste Plano e suas demandas de caixa.

Importante destacar que os meios de recuperação acima especificados **não são exaustivos**, podendo as Recuperandas lançarem mão de novas alternativas que venham a surgir durante o processamento da Recuperação Judicial.

## **5. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES**

A premissa adotada para a elaboração desta proposta é que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras de forma a viabilizar a superação da crise vivenciada atualmente pelas Recuperandas.

As projeções de resultados e projeções de fluxo de caixa são demonstradas neste Plano, no Anexo I, que considera, além dos efeitos de todas as premissas operacionais e financeiras, os efeitos do plano de pagamentos aos credores.

Salvo conforme diferentemente previsto neste Plano, os prazos de pagamento de parcelas de crédito previstos neste Plano serão computados com base na Data Inicial (Data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial Aprovado e Concessão da Recuperação Judicial).

Ainda, importante destacar que, em que pese a proposta a seguir apresentada seja idêntica para todas as Recuperandas, cada qual realizará o pagamento de seus credores com recursos próprios, nos moldes e prazos de vencimento que o fluxo de caixa e faturamento que cada empresa permite.

#### **5.1 Proposta Comum a todas as Recuperandas para a Classe I – Credores Trabalhistas**

Será dada prioridade ao pagamento dos credores trabalhistas, conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005, onde estes receberão integralmente seus créditos até o décimo segundo mês após a Data Inicial.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo da Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores trabalhistas, sendo pagos sempre em até 12 (doze) meses após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

#### **5.2 Proposta de Pagamento a Classe II – Credores Detentores de Crédito com Garantia Real**

As Recuperandas não possuem credores cujos créditos estão garantidos por quaisquer das espécies de Garantia Real, razão pela qual deixam de apresentar proposta específica para esta classe.

Ressalta-se que, em havendo modificação da relação de credores, com a reclassificação de eventuais créditos para a Classe II, a proposta para estes credores seguirá todos os termos da proposta de pagamento para a Classe III – Credores Quirografários.

#### **5.3 Proposta de Pagamento a Classe III – Credores Quirografários**

A proposta comum para os credores da Classe III – Credores Quirografários das Recuperandas, consiste em um deságio de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor do crédito inscrito, cujo pagamento se dará durante um período de 12 (doze) anos,

sendo os 2 (dois) primeiros anos após a Data Inicial computados como carência, sendo o crédito pago em 10 (dez) parcelas anuais, iniciando-se após o período de carência distribuídas entre os credores de forma proporcional ao valor do crédito.

De modo a evitar a onerosidade excessiva com a destinação dos pagamentos aos credores, em especial com custos envolvendo transferências bancárias e demais despesas, desde já fica estabelecido como parcela mínima de pagamento a quantia de R\$ 100.00 (cem reais). Todavia, na hipótese de o valor do crédito ser inferior a quantia mínima de pagamento, será efetuado o pagamento do valor crédito, não fazendo jus o credor quirografário à parcela mínima.

Qualquer alteração da lista de credores que deu base a esta proposta de pagamentos, acarretará somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese haverá alterações nos valores das parcelas propostas neste item. Caso ocorra a majoração da lista de credores, as Recuperandas continuarão pagando o mesmo valor linear da última parcela durante quantos anos ainda forem necessários até a quitação integral da dívida.

#### **5.4 Proposta de Pagamento a Classe IV – Credores enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME – EPP)**

A proposta comum para os credores da Classe IV – Credores enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME – EPP) das Recuperandas, consiste em um deságio de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do crédito inscrito, cujo pagamento se dará durante um período de 12 (doze) anos, sendo os 2 (dois) primeiros anos após a Data Inicial computados como carência, sendo o crédito pago em 10 (dez) parcelas anuais, iniciando-se após o período de carência, distribuídas entre os credores de forma proporcional ao valor do crédito.

De modo a evitar a onerosidade excessiva com a destinação dos pagamentos aos credores, em especial com custos envolvendo transferências bancárias e demais despesas, desde já fica estabelecido como parcela mínima de pagamento a quantia de R\$ 100,00 (cem reais). Todavia, na hipótese de o valor do crédito ser inferior a quantia mínima de pagamento, será efetuado o pagamento do valor crédito, não fazendo jus o credor quirografário à parcela mínima.

Qualquer alteração da lista de credores que deu base a esta proposta de pagamentos, acarretará somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese haverá alterações nos valores das parcelas propostas neste item. Caso ocorra a majoração da lista de credores, as Recuperandas continuarão pagando o mesmo valor

linear da última parcela durante quantos anos ainda forem necessários até a quitação integral da dívida.

### **5.5 Juros e Atualização Monetária**

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, inclusive os trabalhistas, serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao ano e, que começarão a incidir a partir da Data Inicial.

Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros simples, e incidirão sobre a parcela corrigida. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a valer os novos índices que vierem a substituí-los.

### **5.6 Credores Não Sujeitos**

Este Plano não contempla proposta específica para os credores que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, pois os mesmos serão negociados individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito, porém no fluxo de caixa projetado, já estão provisionadas verbas para os pagamentos destes.

## **6. PASSIVO TRIBUTÁRIO**

Conforme descrito nas premissas das projeções de resultado e geração de caixa, Anexo I deste Plano, foi prevista a destinação de um percentual sobre a receita bruta realizada pela empresa para a administração e equacionamento do atual passivo tributário e previdenciário, estadual e federal. O percentual previsto é de 0,7 % (zero vírgula sete por cento) da receita bruta no primeiro ano de pagamento após o período de carência, 0,8 % (zero vírgula oito por cento) da receita bruta no segundo ano após o período de carência, 0,9 (zero vírgula nove por cento) da receita bruta no terceiro ano após o período de carência, e 1% (um por cento) nos anos subsequentes até o último ano de pagamento previsto no presente plano.

Na eventualidade de adesão a parcelamentos especiais, sejam eles estabelecidos pela Receita Federal ou Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina e demais estados da federação, a presente cláusula tornar-se-á invalidada e seu descumprimento não acarretará, em hipótese alguma, em descumprimento ao Plano proposto.

De igual forma, por ser o crédito tributário considerado extraconcursal, desde que comprovado motivo justo e eficaz, a eventual ausência de recolhimento do percentual acima previsto não acarretará em descumprimento do plano de recuperação judicial, não podendo, em hipótese alguma, ser a presente Recuperação Judicial convolada em falência por ausência de recolhimento de tributos, na forma acima proposta.

## 7. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

As projeções apresentadas, bom como o laudo de avaliação do ativo, demonstram que as Recuperandas têm plena condição de liquidar suas dívidas constantes no Plano de Recuperação Judicial proposto, honrar com os compromissos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, manter a atividade operacional durante o período de recuperação e após o mesmo, para se manter competitiva perante o mercado e reverter de maneira significativa a atual situação em que se encontra, tendo em vista os seguintes pontos:

- A geração de caixa e alienação estratégica de ativos durante esse período é plenamente suficiente para a liquidação das dívidas, bem como para a manutenção das atividades operacionais, com o pagamento pontual dos novos compromissos a serem assumidos e dos créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, incluindo-se o passivo fiscal;
- As ações de melhoria apresentadas neste Plano, das quais parte já está sendo implantada, e o comprometimento de todo o quadro de funcionários, colaboradores estratégicos, prestadores de serviços e diretoria, são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o cumprimento integral do Plano apresentado.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Conforme disposto no Item 5 deste plano, o pagamento aos credores será realizado através de parcelas anuais, a serem pagas no **mês de dezembro de cada ano** previsto para pagamento.

Desta forma, para recebimento das parcelas previstas no Item 5 deste plano, todos os credores deverão enviar correspondência eletrônica aos cuidados do Departamento Financeiro, no seguinte endereço eletrônico: [rj.dsd@gmail.com](mailto:rj.dsd@gmail.com).

Cada e-mail deve ser enviado com o assunto *RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HABILITAÇÃO PARA PAGAMENTO + NOME DO CREDOR*, com os dados completos para depósito (nome e número do banco, número da agência e conta corrente, nome completo ou razão social e CPF ou CNPJ) com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do primeiro pagamento.

A conta bancária para pagamento deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros. Da mesma forma, caso o credor altere sua conta durante o cumprimento do Plano, deve enviar novo e-mail com aviso de recebimento à sede das Recuperandas, indicando os novos dados e respeitando os prazos estipulados.

Caso o credor não envie e-mail com os dados para o depósito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da empresa, até que estes façam tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 30 (trinta) dias após o recebimento deste, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano.

## **9. CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO E ACORDOS**

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, ou impugnação de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, estes credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, **sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.**

## **10. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

As disposições do Plano vinculam as Recuperandas, seus sócios e Credores, incluindo os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.

### **10.1 Novação da Dívida**

O Plano acarretará a novação dos Créditos Concurtais e dos Créditos Extraconcurtais detidos por Credores Extraconcurtais que tenham expressamente aderido ao presente

Plano, que serão liquidados na forma estabelecida neste Plano. Mediante referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis

## **10.2 Da Quitação**

Exceto na hipótese de resolução do Plano, os pagamentos previstos no Item 5 deste Plano implicarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas, seus sócios e garantidores, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra as Recuperandas, seus sócios e garantidores, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e cessionários.

## **11. GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS**

A partir da Homologação Judicial do Plano, as ações e execuções então em curso contra as Recuperandas, seus sócios, garantidores, avalistas ou fiadores, ficarão suspensas e os respectivos Credores deverão buscar a satisfação de seus créditos conforme termos e condições previstos neste Plano. Uma vez cumpridos todos os pagamentos pertinentes previstos neste Plano, os Credores automaticamente liberarão todos os avais e demais garantias fidejussórias outorgadas por quaisquer sócios ou administradores das Recuperadas, e seus respectivos cônjuges, não suspendendo, entretanto, ações de conhecimento e eventuais procedimento arbitrais.

## **12. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS**

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos sujeitos ao mesmo, pela decisão que conceder a Recuperação Judicial, todos os credores concordarão com suspensão da publicidade dos protestos efetuados, enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem esta que poderá ser proferida pelo Juízo da Recuperação a pedido das Recuperandas desde a data da concessão da Recuperação.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a

qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos. Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

### **13. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES E RENÚNCIA**

Em razão da Aprovação do Plano sem o com realização de Assembleia de Credores, os Credores expressamente reconhecem e isentam as Partes Isentas de toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados e obrigações contratadas no curso da Recuperação Judicial, conferindo às Partes Isentas quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretatável de todos os direitos e pretensões materiais ou morais porventura decorrentes dos referidos atos a qualquer título. A Aprovação do Plano com ou sem Assembleia de Credores representa igualmente a renúncia expressa e irrevogável dos Credores a toda e qualquer pretensão, ação ou direito a demandar, perseguir ou reclamar, em Juízo ou fora dele, a qualquer título e sem qualquer reserva ou ressalva, reparação de danos e/ou quaisquer outras ações ou medidas contra as Partes Isentas em relação aos atos praticados e obrigações contraídas pelas Partes Isentas durante a Recuperação Judicial.

### **14. ATIVOS FIXOS**

Fica garantida à empresa a plena gerência de seus ativos, estando autorizada, com a aprovação do Plano, a alienação de ativos móveis cuja alienação não implique em redução de atividades das Recuperandas, ou quando a venda se seguir de reposição por outra equivalente ou mais moderna.

Desta forma, as Recuperandas poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano gravar, substituir ou alienar os seguintes bens do seu ativo permanente, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia-Geral de Credores, sem prejuízo das demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo Plano, respeitando-se os direitos contratuais, gravames e demais restrições que sejam aplicáveis a tais ativos:

(i) Bens gravados com Garantia Real ou com garantia fiduciária, desde que haja a autorização do respectivo Credor com Garantia Real detentor da respectiva Garantia Real, ou do respectivo Credor Não Sujeito ao Plano detentor da respectiva garantia fiduciária, conforme o caso;

(ii) Bens a serem oferecidos em garantia para a captação de Novos Recursos, desde que tais bens estejam livres de qualquer ônus ou haja a concordância dos Credores com Garantia Real ou dos Credores Não Sujeitos ao Plano titulares de garantias sobre tais bens;

(iii) Bens que tenham sofrido o desgaste natural decorrente da sua atividade regular ou que, por qualquer motivo, tenham se tornado inservíveis para o uso a que se destinam;

(iv) Bens que tenham se tornados obsoletos ou desnecessários ao exercício das atividades das Recuperandas;

(vi) Bens que não sejam essenciais para a realização do objeto social e da atividade individual de cada empresa;

Os recursos obtidos com tais vendas dos bens devem compor o caixa das Recuperandas, fomentando assim a sua atividade, e possibilitando assim o pagamento a seus credores e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

## **15. POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Qualquer alteração no cenário econômico-financeiro e/ou mercadológico, que tenham impacto imediato nas atividades das Recuperandas e que possam interferir diretamente na forma de pagamento proposta neste plano, permitirá as Recuperandas a apresentação de aditamentos, alterações ou modificações ao Plano a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na Assembleia de Credores e que seja atingido o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, caput e §1º, da Lei de Falências.

Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão Recuperandas e seus Credores, inclusive os Credores Extraconcursais que a ele aderirem e os Credores ausentes e/ou dissidentes, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores na forma dos artigos 45 ou 58 da Lei de Falências.

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira das Recuperandas.

Neste sentido, foram apresentados diferentes meios para a Recuperação Judicial no Plano de Recuperação, objeto deste documento. Saliente-se que o Plano de Recuperação apresentado, demonstra a viabilidade econômico-financeira das empresas, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas. Importante ainda destacar, que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas é a “reorganização administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em implantação.

As Recuperandas, desde suas fundações, vêm lutando pela sua consolidação e crescimento num mercado altamente competitivo, onde sempre desfrutou de um sólido conceito, comercialização de seus produtos com respeito e honestidade com seus parceiros de negócios, obtendo o reconhecimento e a credibilidade de seus fornecedores e clientes. Também sempre buscou diferenciar-se de seus concorrentes oferecendo produtos de alto nível de forma a garantir a satisfação de seus clientes. Assim, num mercado fluente, dinâmico e muito difícil, a empresa vem conseguindo manter uma preciosa relação de fidelidade com importantes clientes e fornecedores, que hoje entendemos constituir um de seus maiores patrimônios. Destaca-se também a relação com colaboradores e concorrentes, onde a lealdade e lisura de propósitos e atos colocam-na em posição de destaque, e reafirmam o bom conceito e o respeito de que gozam no meio em que atuam.

Portanto, as projeções para os próximos anos, aliadas ao *know-how* e ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano de Recuperação, demonstram a efetiva viabilidade da continuação dos negócios, com a manutenção e ampliação da geração de novos empregos e com o pagamento dos débitos vencidos e vincendos.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos, vigentes e eficazes.

Ademais, na hipótese de haver conflito entre Cláusulas, a Cláusula que contiver disposição específica prevalecerá sobre a que contiver disposição genérica.

Ainda, na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e as disposições que estabeleçam obrigações para o quaisquer das Recuperandas que constem de contratos celebrados com Credores Sujeitos ao Plano antes da Data do Pedido, o disposto no Plano prevalecerá.

Criciúma/SC, 15 de junho de 2017.

  
**DSD ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF nº. 01.837.998/0001-46

  
**DSD INSTALAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF nº. 05.197.068/0001-26

À

**DSD ENGENHARIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.837.998/0001-46;

**DSD INSTALAÇÕES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.197.068/0001-26;

Rua Coronel Pedro Benedet, nº 363, Sala 801, Ed. San Vicente  
Centro  
Criciúma/SC  
CEP 88.801-250.

## **REF. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Prezados senhores,

### **1 - INTRODUÇÃO**

Conforme solicitado por V.Sas., o presente laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro foi elaborado mediante informações prestadas pelas empresas em questão, do qual o resultado é representado por atestar a modelagem das Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa (Anexo I) e se torna parte integrante do Plano de Recuperação Judicial da empresa em questão, como Anexo I a ser apresentado nesta data à 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma/SC como parte do processo de Recuperação Judicial nº 0301977-55.2017.8.24.0020. Os comentários as Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa apresentados neste laudo de viabilidade econômico-financeiro baseiam-se exclusivamente no Anexo I do Plano de Recuperação Judicial das sociedades empresárias *DSD ENGENHARIA LTDA. E DSD INSTALAÇÕES LTDA.* (Denominadas neste laudo econômico-financeiro como “Recuperandas”).

### **2 - ESCOPO**

Este estudo teve por propósito atestar as Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa (Anexo I), das Recuperandas, fornecendo subsídios para suportar o Plano de Recuperação Judicial nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme requerido pela Lei 11.101/05, artigo 53, item III. Nenhum outro objetivo pode ser tácito ou deduzido e este documento destina-se exclusivamente para a finalidade descrita.

### **3 - ABRANGÊNCIA E RESTRIÇÃO DO TRABALHO**

A participação e o trabalho técnico desenvolvido na elaboração deste laudo de viabilidade econômico-financeiro deu-se através de comentários a modelagem utilizada nas projeções financeiras de acordo com as informações e premissas utilizadas pelas Recuperandas. Estas informações de responsabilidade exclusiva das Recuperandas e utilizadas na projeção de resultado econômico/financeiro, apresentadas no Anexo I, indicaram as fontes de recursos para viabilizar o Plano, bem como o potencial de geração de caixa da empresa, e, conseqüentemente sua capacidade de amortização da dívida.

Ressalte-se que o trabalho aqui realizado não gera responsabilidade pelas informações trazidas no Anexo I em questão, uma vez que as projeções foram elaboradas apenas com base em informações da própria empresa. O presente trabalho não inclui opiniões, garantias ou aprovação em relação aos sistemas de controle interno e informações financeiras das Recuperandas. Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa, tendo, portanto, caráter incerto, o que poderá ocorrer diferenças entre os resultados projetados e os resultados futuros reais. As projeções para o período de 12 (doze) anos foram realizadas com base nas informações históricas e nas perspectivas da própria empresa e de sua expectativa em relação ao comportamento de mercado, preços, custos e valores do passivo inscrito no processo. Assim, as mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados no Anexo I do plano.

### **4 - LAUDO DE VIABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRO**

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no Plano e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise das Recuperandas, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto pelas Recuperandas, atestando assim que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores. Desta forma, atestamos a modelagem de projeção econômico-financeira utilizada pelas Recuperandas para evidenciar sua proposta de pagamento aos credores.

Assim, após análise das informações apresentadas e da metodologia empregada, concluímos que (i) o Plano a ser apresentado possibilita as Recuperandas manter suas atividades nos próximos períodos e (ii) a geração de caixa apresentada pelas projeções é suficiente para o pagamento da proposta apresentada aos credores.

## **5 - NOTA DE ESCLARECIMENTO**

O profissional que elaborou este Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas no Anexo I do Plano – desde que sejam implantadas e realizadas, possibilitará que as Recuperandas se mantenham viável e rentável.

## **6 - CONCLUSÃO**

Este laudo de viabilidade econômico-financeiro é parte integrante do plano de Recuperação Judicial, como Anexo I e contém, em resumo, os comentários sobre a metodologia utilizada para as Recuperandas obter a sua estimativa de projeção de resultados futuros através da Projeção de Resultados e de Fluxo de Caixa para o período de 12 (doze) anos. Desde que as premissas sejam implementadas e cumpridas será viável e rentável, além de possibilitar o pagamento a todos os credores.

Criciúma/SC, 15 de junho de 2017



---

**JOHNY PASINI**

Contador

CPF 025.506.429-29

CRC 029385/O-0

## **RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DSD ENGENHARIA LTDA. E DSD INSTALAÇÕES LTDA.**

### **ANEXO I**

#### **1. PROJEÇÃO DE RESULTADO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada pelas RECUPERANDAS e que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise das RECUPERANDAS, foram desenvolvidas projeções com as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Há, de igual forma, que se levar em consideração que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial nos moldes propostos pelas Recuperandas, redundará na redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos créditos sujeitos.

Com base em análises e informações históricas e nas principais considerações e premissas descritas abaixo, estima-se a projeção econômico/financeira das Recuperandas, representada pelas projeções de receitas e resultados e projeções de fluxo de caixa, destacadas neste relatório.

##### **1.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS**

A seguir são apresentadas as estimativas de volumes operacionais para o período de 12 (doze) anos.

###### **1.1.1 PREMISSAS**

Para a projeção do volume de receita bruta, foram consideradas as seguintes premissas:

- i. A base para a projeção da receita bruta foi o atual planejamento comercial da empresa, que será readequado à nova realidade das Recuperandas, na redução do custo fixo e otimização do quadro funcional e foco na iniciativa privada;
- ii. Em relação aos volumes, a estratégia adotada foi realista, prevendo-se um aumento da receita com base nas perspectivas do mercado para os próximos anos, sendo elevado gradativamente a receita bruta conforme o acervo técnico para prestação de serviço e também pela quantidade de produtos que serão comercializados em cada período (novo mercado), com o intuito de suprir a necessidade de caixa para realização do passivo inscrito na Recuperação Judicial;

## **RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DSD ENGENHARIA LTDA. E DSD INSTALAÇÕES LTDA.**

- iii. Os preços de vendas foram projetados com base no histórico já praticado pelo mercado, no planejamento e em análises do comportamento atual e futuro do mercado;
- iv. Os preços não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços projetados para garantir as margens projetadas na projeção de resultados;

### **1.1.2 PROJEÇÃO**

Projeção de **receita bruta** para um período de 12 (doze) anos, considerando como termo inicial a homologação judicial da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

<b>Demonstração de Resultados</b>	
<b>RECEITA BRUTA</b>	
<b>ANO</b>	<b>VALOR</b>
1	R\$ 1.340.250,00
2	<b>R\$ 1.407.262,50</b>
3	R\$ 1.477.625,63
4	<b>R\$ 1.551.506,91</b>
5	R\$ 1.629.082,25
6	<b>R\$ 1.710.536,36</b>
7	R\$ 1.796.063,18
8	<b>R\$ 1.885.866,34</b>
9	R\$ 1.980.159,66
10	<b>R\$ 2.079.167,64</b>
11	R\$ 2.183.126,02
12	<b>R\$ 2.292.282,32</b>

## 1.2 PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA

O Plano lastreado nas expectativas e premissas adotadas pelas Recuperandas é operacional, econômica e financeiramente viável, conforme atestado pelo estudo de demonstração resultado, de fluxo de caixa e do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, objeto deste anexo I que integra o Plano.

### 1.2.1 PREMISSAS

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro, nos 12 (doze) anos contemplados no Plano:

- i. As projeções foram estruturadas anualmente, como sendo os 12 (doze) meses subsequentes a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina “Data de Homologação” (ANO 1);
- ii. Foi utilizado o sistema tributário normal, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de cada imposto incidente para as projeções de resultados. Este sistema tributário é o adotado pelas Recuperandas no momento da elaboração desta projeção econômico-financeira;
- iii. Os preços de venda dos produtos foram projetados com base em valores atuais e líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia diretamente proporcional ao faturamento projetado;
- iv. As despesas operacionais administrativas foram projetadas de acordo com o praticado nos períodos atuais, adequados a necessidade e nova realidade e terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas, demandará alguns aumentos para comportar o volume comercializado. No entanto, tais despesas já consideram as reduções propostas pelas Recuperandas;
- v. A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será mantida pela empresa e será destinada para o pagamento dos débitos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, readequação do passivo, além de contribuir também para a redução das despesas financeiras, ao longo de todo período;

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DSD ENGENHARIA LTDA. E DSD INSTALAÇÕES LTDA.

- vi. A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- vii. Todas as projeções foram feitas em um cenário adequado a necessidade de realização de receita para cumprimento efetivo do Plano de Recuperação Judicial proposto.

### 1.2.2 PROJEÇÃO DE RESULTADO - Em Reais (R\$)

Projeção de Resultados (em R\$)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
<b>Receita Bruta</b>	1.340.250,00	1.407.262,50	1.477.625,63	1.551.506,91	1.629.082,25	1.710.536,36	1.796.063,18	1.885.866,34	1.980.159,66	2.079.167,64	2.183.126,02	2.292.282,32
Tributos incidentes	167.531,25	175.907,81	184.703,20	193.938,36	203.635,28	213.817,05	224.507,90	235.733,29	247.519,96	259.895,96	272.890,75	286.535,29
<b>Receita Líquida</b>	1.172.718,75	1.231.354,69	1.292.922,42	1.357.568,54	1.425.446,97	1.496.719,32	1.571.555,28	1.650.133,05	1.732.639,70	1.819.271,69	1.910.235,27	2.005.747,03
% receita bruta	87,50%	87,50%	87,50%	87,50%	87,50%	87,50%	87,50%	87,50%	87,50%	87,50%	87,50%	87,50%
Custo da Prestação de Serviços e Vendas	301.556,25	316.634,06	332.465,77	349.089,05	366.543,51	384.870,68	404.114,22	424.319,93	445.535,92	467.812,72	491.203,36	515.763,52
Despesas Variáveis	134.025,00	140.726,25	147.762,56	155.150,69	162.908,23	171.053,64	179.606,32	188.586,63	198.015,97	207.916,76	218.312,60	229.228,23
<b>Resultado Bruto</b>	737.137,50	773.994,38	812.694,09	853.328,80	895.995,24	940.795,00	987.834,75	1.037.226,49	1.089.087,81	1.143.542,20	1.200.719,31	1.260.755,28
% receita bruta	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%
Despesas Administrativas	540.000,00	567.000,00	595.350,00	625.117,50	656.373,38	689.192,04	723.651,65	759.834,23	797.825,94	837.717,24	879.603,10	923.583,25
Despesas Comerciais	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	42.542,72	44.669,85	46.903,35	49.248,51	51.710,94	54.296,49	57.011,31	59.861,88
<b>Resultado Operacional</b>	162.137,50	170.244,38	178.756,59	187.694,42	197.079,14	206.933,10	217.279,76	228.143,74	239.550,93	251.528,48	264.104,90	277.310,15
% receita bruta	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%
Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado antes de IR/CSLL</b>	162.137,50	170.244,38	178.756,59	187.694,42	197.079,14	206.933,10	217.279,76	228.143,74	239.550,93	251.528,48	264.104,90	277.310,15
% receita bruta	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%
(-) IRPJ e CSLL	6.031,13	6.332,68	6.649,32	6.981,78	7.330,87	7.697,41	8.082,28	8.486,40	8.910,72	9.356,25	9.824,07	10.315,27
<b>Resultado Líquido</b>	156.106,38	163.911,69	172.107,28	180.712,64	189.748,27	199.235,69	209.197,47	219.657,35	230.640,21	242.172,22	254.280,84	266.994,88
% resultado líquido	11,65%	11,65%	11,65%	11,65%	11,65%	11,65%	11,65%	11,65%	11,65%	11,65%	11,65%	11,65%
<b>EBTIDA</b>	162.137,50	170.244,38	178.756,59	187.694,42	197.079,14	206.933,10	217.279,76	228.143,74	239.550,93	251.528,48	264.104,90	277.310,15
Margem EBTIDA	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%	12,10%

**JOHNY PASINI**

Contador

CPF 025.506 429-29

CRC 029385/O-0

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**

**DSD ENGENHARIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF sob o nº. 01.837.998/0001-46

**DSD INSTALAÇÕES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF sob o nº. 05.197.068/0001-26

CRICIÚMA/SC

2017

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As empresas DSD ENGENHARIA LTDA. E DSD INSTALAÇÕES LTDA., atuante na área de comércio, distribuição, importação e exportação de gêneros alimentícios solicitou-nos a avaliação de seus bens imobilizados com a finalidade de determinar o valor patrimonial atualizado de seus bens ativos, bem como instruir e servir de anexo ao Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela empresa.

O processo de avaliação de ativo imobilizado consiste na determinação dos valores de mercado do bem, por meio de metodologias e técnicas consagradas da área, bem como atribuição de seu valor residual, de acordo com a aplicação e destinação posterior do bem ao período de utilização.

A vistoria dos bens imobilizados se deu *in loco*, na sede das sociedades empresárias.

Na oportunidade, foi elaborado documentário fotográfico dos bens avaliados, constituindo o anexo 01.

## 2. AVALIAÇÃO DOS BENS

### 2.1 ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS AVALIANDOS

Os bens foram examinados individualmente, e após a inspeção, concluímos que o estado de conservação dos mesmos pode ser classificado como BOM.

As máquinas e equipamentos recebem serviços de manutenção preventiva periodicamente, pela necessidade natural de garantir o pleno desempenho da atividade e logística da empresa.

### 2.2 CRITÉRIOS E MÉTODOS DE AVALIAÇÕES ADOTADOS

Para avaliação das máquinas e equipamentos foram adotadas duas metodologias de avaliações, a saber:

**2.2.1 - Primeira Metodologia:** Determinação do valor de mercado de cada unidade em estado de nova, e sobre este valor aplicou-se um índice de depreciação pelo tempo de uso, considerando-se tempo de vida útil, valor residual, obsolescência funcional de equipamentos e máquinas e das instalações industriais

A determinação do valor de mercado do bem em estado novo foi feita pela sistemática de consultas aos fornecedores, buscando sempre à similaridade ou a igualdade, entre o equipamento cotado e o avaliando, junto ao comércio especializado.

A depreciação do bem foi feita pelo processo matemático, em função da idade real do bem, estado de conservação e intensidade/frequência de utilização. Quando não foi possível determinar a data de aquisição, a depreciação foi estimada em função do estado de conservação em que se encontrava o equipamento.

Desta forma adotou-se um método matemático que determina o índice de depreciação em função da variação dos principais parâmetros envolvidos na valoração de um bem usado, quais sejam: o valor de reposição, o estado de conservação, o desgaste proporcional ao tempo real de vida, a vida útil provável, o valor residual e ao obsolescimento.

O método de cálculo aplicado na valoração dos equipamentos foi o método denominado “Método Linear”, cuja fórmula matemática que considera a depreciação como uma função linear da idade do bem, variando uniformemente ao longo de sua vida.

Para valores residuais (VR), adotamos em 10% de um equipamento novo, que correspondem normalmente ao valor residual no fim da vida das máquinas.

**2.2.2 - Segunda Metodologia:** Determinação de valores de mercado foi através de consultas às firmas especializadas no comércio de máquinas e equipamentos usados.

## 2.3 RELATÓRIO E PLANILHA DE CÁLCULO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Em função das características dos mesmos e seguindo as diretrizes acima, nas folhas seguintes, apresentamos a descrição das máquinas e planilha de cálculo com os valores finais, já considerados o estado de conservação e o tempo de vida útil restante de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	EMPRESA PROPRIETÁRIA	MODELO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL	DSD Engenharia	BELZER	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
2	ALICATE DE CORTE	DSD Engenharia	BELZER	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00
3	ALICATE DE BICO	DSD Engenharia	BELZER	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
4	CHAVE DE FENDA	DSD Engenharia	BELZER	41	R\$ 34,00	R\$ 1.394,00
5	CHAVE PHILIPS	DSD Engenharia	BELZER	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
6	ALICATE DE GRIMPAR	DSD Engenharia	BELZER	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
7	ALICATE DE PRESSÃO	DSD Engenharia	BELZER	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00

8	CHAVE DE GRIFE	DSD Engenharia	BELZER	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
9	FURADEIRA IMPACTO	DSD Engenharia	BOSCH 220V	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
10	FURADEIRA IMPACTO	DSD Engenharia	DEWALT 220V	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
11	PARAFUSADERIA	DSD Engenharia	BOSCH 110V	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	PARAFUSADERIA	DSD Engenharia	SKIL 220V	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13	FURADEIRA IMPACTO	DSD Engenharia	METABULO 220V	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
14	PARAFUSADERIA	DSD Engenharia	SKIL 110V	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
15	FURADEIRA	DSD Engenharia	SKIL 220V	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	FURADEIRA	DSD Engenharia	SKIL 110V	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	FURADEIRA IMPACTO	DSD Engenharia	BOSCH 110V	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
18	FURADEIRA IMPACTO	DSD Engenharia	BOSCH 220V	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
19	PARAFUSADERIA	DSD Engenharia	MAKITA 220V	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
20	SOPRADOR	DSD Engenharia	SKILL 220V	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
21	JATO DE AGUA	DSD Engenharia	110V	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
22	FURADEIRA	DSD Engenharia	TOLMIX 220V	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
23	PLAINA	DSD Engenharia	BOSCH 220V	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
24	FURADEIRA	DSD Engenharia	BOSCH 220V	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
25	FURADEIRA	DSD Engenharia	TOLMIX 220V	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
26	FURADEIRA	DSD Engenharia	TOLMIX 110V	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
27	SERRA TICO TICO	DSD Engenharia	CERCE 220V	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
28	SERRA MARMORE	DSD Engenharia	BLACK DECKER	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
29	ROMPEDOR 16 KG	DSD Engenharia	BOCSH 220V	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
30	SERRA CIRCULAR	DSD Engenharia	SKIL 220V	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
31	COMPRESSOR 350W	DSD Engenharia	220V	1	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
32	ESMERILHADEIRA	DSD Engenharia	BOSCH 220V	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
33	VENTOSA DUPLA	DSD Engenharia	N/I	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
34	VENTOSA TRIPLA	DSD Engenharia	N/I	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
35	SERRA MARMORE	DSD Engenharia	SKIL 110V	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
36	SERRA MARMORE	DSD Engenharia	BOCSH 110V	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
37	SERRA MARMORE	DSD Engenharia	MAKITA 110V	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
38	FURADEIRA	DSD Engenharia	SKIL 110V	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
39	FURADEIRA	DSD Engenharia	BACHI 110V	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
40	ESMERILHADEIRA	DSD Engenharia	TOLMIX 220V	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
41	SERRA MARMORE	DSD Engenharia	TNC 220V	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
42	ESMERILHADEIRA	DSD Engenharia	SKIL 220	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
43	PARAFUSADERIA	DSD Engenharia	BOSCH 220V	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
44	MAQUINA DE SOLDA	DSD Engenharia	ELETROMEG 220V	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
45	COMPRESSOR 350W	DSD Engenharia	110V	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
46	FURADEIRA DE BANCADA	DSD Engenharia	220V	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
47	SERRA DE ESQUADRO	DSD Engenharia	SKIL 220V	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00

48	PLAINA MANULA	DSD Engenharia	WEKER	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
49	MORÇA N2	DSD Engenharia	N/I	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
50	CHAVE DE GRIFE N5	DSD Engenharia	N/I	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
51	JOGA DE CHAVE CACHIMBO	DSD Engenharia	N/I	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
52	JOGO DE CHAVE ALEM	DSD Engenharia	N/I	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
53	JOGO DE CHAVE CACHIMBO	DSD Engenharia	N/I	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
54	CHAVE CUSSINETE	DSD Engenharia	N/I	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
55	COMPRESSOR 350W	DSD Engenharia	SHULTZ	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
56	ARCO DE SERRA MANUAL	DSD Engenharia	N/I	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
57	SERROTE	DSD Engenharia	N/I	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
58	TALHADEIRA	DSD Engenharia	N/I	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
59	PONTEIRO	DSD Engenharia	N/I	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
60	MARRETA	DSD Engenharia	N/I	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
61	MARTELO	DSD Engenharia	N/I	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
62	MARRETA DE BORRACHA	DSD Engenharia	N/I	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
63	CHAVE DE GRIFE N9	DSD Engenharia	N/I	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
64	CHAVE INGLESIA N3	DSD Engenharia	N/I	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
65	ALICATE DE CORTAR FERRO	DSD Engenharia	N/I	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
66	ESQUADRO	DSD Engenharia	N/I	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
67	CORTADOR DE CERAMICA	DSD Engenharia	N/I	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
68	GRAXEIRA	DSD Engenharia	N/I	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
69	BOMBA VACUO	DSD Engenharia	220V	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
70	ASPIRADOR DE PO	DSD Engenharia	ELETROLUX 220V	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
71	JATO DE AGUA	DSD Engenharia	220V	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
72	MESA DE ESCRITÓRIO TAMBURATO GR PRETO	DSD Engenharia	TAMBURATTO	1	R\$ 2.021,40	R\$ 2.021,40
73	MESA DE ESCRITÓRIO TAMBURATO COM GAVETAS	DSD Engenharia	TAMBURATTO	1	R\$ 1.555,20	R\$ 1.555,20
74	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS	DSD Engenharia	RIVATTI	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
75	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS	DSD Engenharia	SEVILHA	1	R\$ 832,50	R\$ 832,50
76	RACK INFORMÁTICA PRETO PADRÃO	DSD Engenharia	N/I	1	R\$ 674,00	R\$ 674,00
77	MICRO COMPUTADOR	DSD Engenharia	INTEL	11	R\$ 650,00	R\$ 7.150,00
78	MESA ESCRITÓRIO EM L	DSD Engenharia	N/I	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
79	MESA QUADRADA	DSD Engenharia	N/I	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
80	CADEIRA ESCRITÓRIO S/BRAÇO	DSD Engenharia	ESTOFAMEC	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
80	ARQUIVO DE AÇO PASTA SUSPENSA	DSD Engenharia	N/I	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
81	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO C/BRAÇO	DSD Engenharia	ESTOFAMEC	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00

**Valor Total de Máquinas e Equipamentos: R\$ 70.108,10 (trezentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais)**

## 2.4 RESUMO E VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO

VALOR TOTAL DOS BENS DA EMPRESA EM JUNHO / 2017

**R\$ 70.108,10 (trezentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais)**

## 3. ENCERRAMENTO

Consta o presente Laudo de Avaliação de Ativos de 06 (seis) folhas impressas em um só lado, sendo esta última data e assinada pelo responsável técnico, acrescida dos anexos.

Criciúma/SC, 15 de junho de 2017



---

**JOHNY PASINI**

Contador

CPF 025.506.429-29

CRC 029385/O-0

**Anexo 01 – Relatório fotográfico de máquinas e equipamentos**

## Anexo 01

### Relatório Fotográfico de Máquina e Equipamentos













